

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/PMRB/Nº 85/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 056/2023

VALIDADE: 12 MESES

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, E AS EMPRESAS: S V NOGUEIRA & CIA LTDA, J. B. V. ALBUQUERQUE – EIRELI, TCP ELETROS LTDA, INFANTARIA COMERCIAL LTDA, E ASYS TECNOLOGIA LTDA.

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, inscrito sob o CNPJ nº 17.733.605/0001-94, situado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – Bairro Capoeira, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor **OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 137894 SSP-AC e do CPF sob o nº 217.254.202-44, Diretor-Presidente do RBPREV, nomeado por meio do Decreto nº 014/2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 12.953 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas: **S V NOGUEIRA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.799.522/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 01.012.140/001-54, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 3358, Lot São José, CEP: 69.918-578, no município de Rio Branco , estado do Acre, neste ato representada pelo senhor Saile Vasconcelos Nogueira, brasileiro, cédula de identidade nº 0.255.782 e CPF nº 512.084.402-25, **J. B. V. ALBUQUERQUE – EIREL** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.432.870/0001-30, Inscrição Estadual sob o nº

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

01.014.220/001-53, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 454, Bairro Centro, CEP: 69.900-210, no município de Rio Branco, estado do Acre, neste ato representada pelo senhor João Batista Vitorino Albuquerque, brasileiro, cédula de identidade nº 307.856 e CPF nº 236.529.773-00, **TCP ELETROS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.998.224/0001-23, Inscrição Estadual sob o nº 01.085.382/001-21 estabelecida na Rua Coronel José Galdino, nº 335, Bairro Bosque, CEP: 69.900-210, no município de Rio Branco, estado do Acre, neste ato representada pela senhora Thais de Castro Pacheco, brasileira, cédula de identidade nº 305.814 e CPF nº 002.928.282-92, **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, Inscrição Estadual sob o nº 257430709 estabelecida na Rua 2 de Setembro, nº 1536, Sala 02, Bairro Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Marcos Peter Nunes, brasileiro, cédula de identidade nº 2.610.719 e CPF nº 722.369.069-00 e **ASYS TECNOLOGIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.354.820/0001-70, Inscrição Estadual sob o nº 257430709 estabelecida na Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, Bairro Imigrantes, CEP: 89.711-086, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Maico Júnio Delai, brasileiro, cédula de identidade nº 6.730.866 e CPF nº 064.351.749-97, doravante denominadas **CONTRATADAS**, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, **Decreto Municipal nº 713/2019**, Decreto Municipal nº 1.127/2014, **Decreto Federal nº 7892/2013**, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis e suas alterações, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.575 do dia 18 de Julho de 2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 85/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. Por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, observando o disposto no Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir o produto objeto da mesma, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços objeto desta Ata, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: **09.272.0404.2154.0000** (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** (Aquisição de equipamentos) – Fonte de Recursos: **111 RPPS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e empresa públicas que não tenham participado do certame licitatório, desde que autorizada sua adesão pelo Diretor-Presidente do RBPREV.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes em conformidade o disposto no Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no Termo de Referência e desta Ata não tiver sido esgotado.

6.5. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências do Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

III- Estrangeiras que não funcionarem no País.

IV- Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

V- É vedada a participação de Consórcios, por se tratar de um processo para aquisição de bens comuns.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, no endereço

localizado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – Bairro Capoeira, 2º andar - Rio Branco – Acre.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

IV - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual.

9.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

9.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.

9.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times N = \frac{(6/100)}{365} \times N \quad I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1. O contrato para fornecimento do (s) produtos/serviço (s) serão sempre representados pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

11.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 85/2023.

11.2. Quando do fornecimento dos materiais deverão constar o número dos lotes e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinações contidas na Recomendação Técnica nº 093/2011 da Controladoria Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

11.3. O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 85/2023, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

11.3.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

11.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

12.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

12.1.3. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

13.1.1. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

13.1.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

13.1.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

bens adquiridos ou a respectiva indenização;

13.1.5. Entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

13.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.1.7. Responsabilizar-se:

I - Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, a contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002).

14.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5. Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 14.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8.666/93, que não

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.8. Quanto às sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal nº1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A administração, se julgar necessário, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Nos casos em que o valor ofertado pelo contratado apresente valor inferior à média obtida no mercado, prevalecerá o valor ofertado inicialmente, aplicando-se o percentual de desconto licitado.

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo RBPREV para

alteração.

15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme determina o DM 717/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

16.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Diretor-Presidente do RBPREV, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

17.1.1. As detentoras não cumprirem as obrigações dela constantes;

17.1.2. As detentoras não retirarem a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitarem suas justificativas;

17.1.3. As detentoras derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

deste Instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste Instrumento de Registro;

17.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.7. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitadas de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.8. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor-Presidente do RBPREV, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Divisão de Administração, Suprimentos e Logística do RBPREV,

qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

18.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Diretor-Presidente do RBPREV, após manifestação favorável da Diretoria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 85/2023, seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

21.2. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com as demais normas aplicáveis. Ademais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E

TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

22.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

22.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

22.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

22.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

22.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

22.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

22.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

22.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

22.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

22.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

22.1.9.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados:

22.1.10.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

22.1.10.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.1.11. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.1.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.1.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

23.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV

Saile Vasconcelos Nogueira
S V NOGUEIRA & CIA LTDA

Joao Batista Vitorino Albuquerque
J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELI

Thais de Castro Pacheco
TCP ELETROS LTDA

Marcos Peter Nunes
INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Maico Junio Delai
ASYS TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 085/2023.**

S V NOGUEIRA & CIA LTDA . CNPJ: 02.799.522/0001-20, sediada na Avenida Getulio Vargas n° 3358, sala 01, Lot São José, Cep 69.918578 - Rio Branco/AC - svnogueira.ac@gmail.com, Telefone: (68) 99971 2764

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIÁRIO)					
1	Armário alto fechado com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, armário com 3 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2	Armário alto, tipo estante, com 02 portas.. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP). Laterais, fundo, base, divisão, portas, tampo e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, tampo superior com 25mm de espessura bordas de PVC 2 mm, acabamento revestido com laminado melamínio na dor a definir. Com 2 prateleira interna com ajuste e 01 externa com ajuste. Portas possui chave e puxadores em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	Armário baixo fechado com 02 portas. Medindo 703x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 2mm, armário com 1 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	R\$ 437,50	R\$ 3.500,00
4	Mesa reta com 03 gavetas em MDP, medindo 1400x600x740 (LxPxA). tampo da mesa em MDP na espessura de 25mm integral, bordas de PVC 1mm de espessura, saia frontal em MDP 15mm de espessura, acabamento com laminado melamínio na cor a definir, pés laterais confeccionados em chapa de aço, com dispositivo para passagem de fios e reguladores de piso. Composta e um gaveteiro suspenso com três gavetas com chave e travamento nas simultâneo das três gavetas, sistema de deslizamento das gavetas com corrediças telescópica, puxadores tipo alça em aço, medindo 341x454x409 mm (AxLxP). Cor diversos. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	R\$ 687,50	R\$ 5.500,00
5	Gaveteiro volante 3 gavetas em MDP, medindo 621x412x572mm (AxLxP) Laterais, fundo, base, divisão, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, gavetas com sistema de deslizamento por trilho telescópico em aço e puxadores em aço tipo alça, sendo um gavetão para pasta suspensa, gaveteiro dotado de roldanas em nylon de duplo giro. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
6	Arquivo de aço com 4 gavetas, com trilho telescópico, cinza. Altura: 136,2 cm largura: 47,0 cm profundidade: 57,0 cm características produto totalmente montável estrutura em chapa 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm) corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45 mm)frente	UND	04	R\$ 766,00	R\$ 3.064,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

	das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta desliza por trilhos corredeiras com esferas porta etiquetas estampado na frente da gaveta puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável.				
7	Mesa estação de trabalho em “L” medindo 740x1350x1350 (AxLxP) tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, bordas de PVC 2mm, tampo com passa cabo de 50mm, acabamento revestido com laminado melamínico na cor definir. Paineis frontal confeccionado em MDP de 15mm de espessura, pés em aço tubular dotados de reguladores de piso, pés com calha lateral sacavel para passagens de cabos, pé de canto com calha sacavel. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00
8	Painel divisor para mesa estação de trabalho, medindo 495x1320x15 (AxLxP) , confeccionada em MDP com espessura mínima de 25mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, suporte de fixação com parafusos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
9	Estante de aço com prateleiras reguláveis - Características: Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, com furação para receber divisores opcionais, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½ e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240°C (na cor azul). Estrutura: Bandejas confeccionadas em chapa de aço nº 22 com reforço central Ômega. Colunas confeccionado em chapa de aço nº 14 com apoio de polipropileno. Reforço em X nas laterais e fundo. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 80 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Altura: 2000mm. Largura: 920mm. Profundidade: 300mm.	UND	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
10	Suporte para CPU e Nobreak (estabilizador) - confeccionada em MDP, com espessura mínima de 15mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, 4 Rodízios de silicone transparente resistentes, suporta até 45 kg, 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira), 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu). Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
12	Cadeira Secretária Executiva fixa sem braço , assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, costuras decorativas tipo gomos nas cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base fixa tipo skin, confeccionada em tubo de aço uma polegada, parede de 1,2mm, frange estampada em aço, base com sapatas anti derrapante, todo conjunto com pintura em epóxi pó. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva sem braço , assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, na cores diversas, costuras decorativas tipo gomos, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³ Base com aranha 600mm de diâmetro, aranha com cinco patas em aço com capa plástica e roldanas de nylon de duplo giro, pistão com ajuste de altura à gás, com ajuste de altura do encosto independente. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	20	R\$ 595,00	R\$ 11.900,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

14	Poltrona tipo Diretor giratória com braços. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos, braços fixo tipo “T” com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,50x0,47 cm . Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
15	Poltrona tipo presidente giratória com braço. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativa tipo gomos. Braços fixo com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,63x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	R\$ 687,50	R\$ 5.500,00
TOTAL				R\$ 7.476,50	R\$ 91.304,00

J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELI . CNPJ: 00.432.870/0001-30, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 454, sala 02, Bosque, CEP: 69.900210 - Rio Branco/AC - jvitorino2011@hotmail.com, Telefone: (68) 99922 6236.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIÁRIO)					
11	Cadeira fixa sem braços, assento e encosto em polipropileno virgem na cores diversas, assento e encosto anatômico com furos para ventilação e 10mm de espessura, estrutura fixa com tubos de aço oblongo com parede de no mínimo 1,20, estrutura possui sapatas antiderrapante e pintura em epóxi pó na cor alumínio. Assento e encosto em cores diversas. Dimensões:Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

TCP ELETROS LTDA. CNPJ: 49.998.224/0001-23, sediada na Rua Coronel José Galdino nº 335, Bosque, CEP: 69.900640 - Rio Branco/AC - techinnova23@gmail.com - Telefone 68 99984 2109, 99923 1990.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIÁRIO)					
16	Pedestal para TV de 32 a 75 - Suporte Videoconferência com Rodízios CTS55 NB, TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED, Tamanho das TVS de 32 a 75 polegadas, TVs devem ter peso até 45kg, Capacidade da Bandeja de até 5Kg. Pedestal de Chão para TV, Fácil Mobilidade devido aos Rodízios na base, Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Ajuste de altura da TV com		02	R\$ 1.124,00	R\$ 2.248,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

	trava de segurança, Ajuste de altura da bandeja para Notebook, Passagem interna para fiação, Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura Mínima: 1200mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.	UND			
18	Ar condicionado Split hi wall Inverter 18.000BTU/H só frio - especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; proteção ante corrosão; filtro antibactéria; sleep; regulador de velocidade de ventilação; acompanha controle remoto sem fio; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria “A”; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	UND	02	R\$ 4.449,00	R\$ 8.898,00
19	Ar condicionado split hi wall Inverter 30.000BTU/H Só Frio: Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª ; compressor com gás refrigerante R-410A; Potência de Refrigeração de 2900w; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria “A”; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m. Garantia 12 meses pelo fornecedor	UND	02	R\$ 7.799,00	R\$ 15.598,00
20	Bebedouro tipo coluna - Refrigerado, gabinete em aço carbono e painel frontal em plástico de alto impacto, além de 02 torneiras, sendo um natural e outra gelada, capacidade de resfriamento é de 2,4 litros por hora, e de água totalmente gelada de até 2 litros com bandeja de água totalmente removível e selo aprovado pelo INMETRO, termostato interno, suportar galões de até 20 litros, alimentação bivolt, garantia mínima de 01 ano.	UND	02	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
22	Suporte para tv articulado 26" a 55" - funções: avanço / recuo da tela; giro horizontal: ATÉ 90° (limitado ao tamanho da tela da tv); distância da parede: distância mínima: 5,8 cm (braços recolhidos); distância máxima: 51 cm (braços esticados)ajuste de inclinação lateral: +5° A -8°; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; organizador de cabos; capas de acabamento; sistema de encaixe rápido; parafuso de segurança; manual de instruções / certificado de garantia; parafusos e buchas para fixação do suporte; parafusos para fixação da tv / monitor; dimensões: a x l x p: 31,7 x 38,7 x 5,8 cm.	UND	02	R\$ 222,19	R\$ 444,38
TOTAL				R\$ 14.293,19	R\$ 28.586,38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79, sediada na Rua 2 de setembro nº 1536, sala 2, CEP: 89.052003 - Blumenal/SC - infantaria@infantaria.com.br – TELEFONE: (47) 30371021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIÁRIO)					
17	Escada em alumínio com 08 degraus - Escada de alumínio de liga especial, super-resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Suporta até 120Kg, possui 08 degraus. Dimensões mínimas: Aberta – 220cm, fechada – 230cm, patamar – 170cm. Garantia 12 meses	UND	02	R\$ 399,99	R\$ 799,98
TOTAL				R\$ 399,99	R\$ 799,98

ASYS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 49.354.820/0001-70, sediada na Rua Frederico Bertuzzo nº 263, CEP: 89.711086 - Concordia/SC - asys@asystecnologia.com.br – TELEFONE:(49) 3550 0122.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIÁRIO)					
21	Smart TV Full UHD 43 polegadas – Especificações mínimas: tela de 43" e resolução Full HD, conectividade Wi-Fi e entradas 2 HDMI, 1 USB, e sistema de espelhamento de smartphone para TV. Resolução (Pixels) 1920x1080, bivolt, selo aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, com controle remoto. Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia	UND	02	R\$ 1.949,50	R\$ 3.899,00
TOTAL				R\$ 1.949,50	R\$ 3.899,00

VALOR TOTAL	R\$ 126.089,36
--------------------	-----------------------